

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 0430/2022: ATO CONVOCATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS EM EXAMES LIQUÓRICOS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO CAETANO DO SUL E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022, precisamente às 09h17min, na sala de reuniões, os membros da COJU, Sr. RODNEI MOLINA, Sr. WILLIAN GUILHERME SOUTO e Sra. ROSSANA CAMPANUCCI, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado no site da Fundação do ABC e que 01 (uma) empresa apresentou envelopes de proposta e de documentação, protocolados tempestivamente, sendo ela: 1) LÍQUOR SRC LTDA.

Realizada a abertura do envelope I (proposta), não foi constatado impedimento, assim passamos a demonstrar os valores ofertados, de acordo com a tabela abaixo, sendo este certame do tipo “menor preço global”:

EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
LÍQUOR SRC LTDA	R\$ 43.451,66 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 521.420,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)

Ato contínuo, esta Comissão realizou o estudo de exequibilidade dos preços ofertados, verificando que a proposta é exequível de acordo com a pesquisa prévia de preços realizada.

Posto isto, esta Comissão, de acordo com o item 5.1, realizou a abertura do envelope de documentação (II) da empresa LÍQUOR SRC LTDA, verificando que a Certidão de Débitos Municipais apresentada não estava regular, decidindo então, por respeito ao princípio da economicidade processual, pela suspensão do julgamento para realização de diligência, enviando e-mail para a empresa solicitando a comprovação de sua regularidade, sob pena de desclassificação e certame deserto.

Retomando o julgamento em 29 de novembro às 15h01, após a verificação dos documentos apresentados, esta comissão concluiu que a empresa cumpriu em sua totalidade com o exigido no item 5.3, portanto habilitada.

Considerando todo o exposto, a empresa **LÍQUOR SRC LTDA** é a vencedora deste certame.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento.

Dá-se publicidade ao resultado.

São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2022, às 15h23min.

RODNEI MOLINA

ROSSANA CAMPANUCCI

WILLIAN GUILHERME SOUTO

